

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 010-2023-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de cascalho (PIÇARRA) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-Pa. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	solo lateritico- piçarra				
	solo lateritico-piçarra	517,000.00	METRO CÚBICO	22,100	11.425.700,00
VALOR TOTAL R\$					11.425.700,00

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação, acima elencados, os materiais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme justificativa sumariamente dos tópicos transcritos abaixo:

2.2.1. PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - Para pavimentação de 113 (cento e treze) km de ruas na área urbana e 66 (sessenta e seis) km de pavimentação asfáltica de vias urbanas nos Distritos de Miritituba, Moraes Almeida e Campo Verde e operação tapa buraco em toda a malha pavimentada.

2.2.2. DRENAGEM URBANA E RURAL - Parte dos materiais solicitados serão para confecção de 32.000 (trinta e dois mil) tubos de concreto armado que serão usados em diversas obras de drenagem, construção 08 (oito) pontes em concreto de 08 (oito) metros lineares e também execução de diversas galerias nos bairros Vitória Regia, Liberdade, e Jardim América I e II como também execução de calçadas e meio fio e de outras ações que visem o melhoramento de escoamento das águas pluviais.

2.3.3. OUTRAS OBRAS - Continuação da construção da nova sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura; continuação da construção do Centro Administrativo; reforma de 04 (quatro) praças; construção de 02 praças públicas; recuperação de canteiros das avenidas; continuação da construção do muro do Aeroporto Municipal; finalização da construção do Shopping Popular; continuação urbanização da Rodovia Transamazônica no perímetro urbano e construção do laboratório de análise clínicas na área próxima ao Hospital Municipal e conclusão do Abrigo do Idoso.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição dos materiais (brita e areia) conforme o MEMO. nº 0066/2023 - SEMINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA, JUSTITIFICATIVA,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



SD/SEMINFRA Nº 0226/2023 anexos no processo, devidamente assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Sr. José Alcir Oliveira da Silva-Diretor Administrativo. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais para serviços de manutenção e construção de obras públicas nas Zonas: Urbana, Rural, Distritos e Comunidades do Município de Itaituba/PA, serão fornecidos obedecendo à especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O objeto será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega será e até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos Agregados (brita e areia), detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas abaixo:

3.4.1 Os Agregados (brita e areia) deverão ser entregue no Porto Marítimo da Sede da cidade de Itaituba, com a despesa de transporte por conta e custo da CONTRATADA;

3.4.2 As despesas com transporte de entrega dos Agregados (brita e areia) do porto da cidade Itaituba até ao local de depósito da Prefeitura de Itaituba, será por conta da contratante.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais de construção, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais de construção proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os Agregados (brita e areia) deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO paa cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se julgar necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos materiais para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os materiais ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 1213.041220037.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 11.425.700,00;

6.2. O valor estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local no Município de Itaituba.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 07 de Agosto de 2023

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO